

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>1 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

## I. OBJECTIVO E ÂMBITO

Este documento estabelece as regras da Qualidade, Ambiente e Segurança aplicáveis a entidades externas, que venham a desenvolver actividades dentro da RESINORTE, em regime de contrato, prestação de serviço, empreitadas, fornecimentos ou outros trabalhos de carácter temporário. Estas regras são extensíveis aos subcontratados das empresas externas, pelo que os seus responsáveis comprometem-se a divulgar e comunicar-lhes este documento, assim como difundir internamente junto dos seus colaboradores.

## II. PROCEDIMENTO

### II.1. CONTROLO DE ACESSOS E CIRCULAÇÃO

- As entidades externas/visitantes, ao chegar às instalações da RESINORTE, deverão dirigir-se à portaria, onde serão encaminhados de acordo com o motivo da visita;
- As regras, sinais de trânsito e informações de segurança são de cumprimento obrigatório;
- O código da estrada deve ser escrupulosamente respeitado;
- Deve ser respeitada sempre a regra de prioridade;
- A velocidade máxima permitida para todos os veículos, dentro das instalações é de 20 km/h;
- Apenas se pode circular nos lugares reservados para o efeito e de acordo com as indicações dadas na portaria;
- O estacionamento de carros particulares deve ser feito apenas nos parques de estacionamento existentes para o efeito;
- Os veículos destinados à execução de trabalhos ou fornecimentos devem ser estacionados com as seguintes reservas:
  - Não prejudicar os acessos às diferentes zonas da instalação;
  - Não obstruir o acesso a meios de combate a incêndios (extintores, “bocas-de-incêndio”, etc.) e material de socorro;
  - É proibido estacionar as viaturas com motor a funcionar a menos de 20 metros de qualquer zona que apresente risco de explosão, devidamente assinalada por

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>2 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

sinais de proibição de fumo, perigo de explosão ou depósitos de combustível;

- Respeite a sinalização existente de proibição de fumar e proibição de uso de telemóvel em zona assinaladas com risco de explosão.

## II.2. AMBIENTE

### Regras Gerais

- 🗑 É totalmente proibido lançar quaisquer tipos de resíduos, produtos químicos ou materiais contaminados para o solo ou rede de saneamento, tal como a colocação em contentores não identificados para o efeito;
- 🗑 Fica reservado ao GARE o direito de inspeccionar e controlar a correcta gestão de resíduos gerados dentro das instalações da RESINORTE;
- 🗑 Os custos de reparação de eventuais danos ambientais causados pelo desrespeito das regras ambientais definidas neste documento serão imputados à entidade externa transgressora;
- 🗑 Não é permitida a utilização de alguns produtos atendendo às suas características de perigosidade ou toxicidade, nomeadamente os contendo:
  - Hidrocarbonetos halogenados;
  - Amianto e seus derivados;
  - Fibra de vidro solta, como material isolante;
  - Arsénio, benzenos, cádmio, chumbo, crómio, mercúrio, CFC's (clorofluorcarbonetos);
  - Solventes orgânicos;
- 🗑 É da responsabilidade das entidades externas fazerem a gestão dos resíduos que produzem no decorrer da sua actividade na RESINORTE, devendo garantir a segregação na fonte, o correcto acondicionamento e identificação dos resíduos, bem como o encaminhamento para destino final adequado;
- 🗑 A RESINORTE, mediante aprovação prévia, poderá receber determinados resíduos gerados pelas actividades dos seus fornecedores;
- 🗑 Os equipamentos de utilização no exterior (como por exemplo corta-relvas, escavadoras, compressores) devem cumprir os limites legais de emissão de ruído

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>3 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

ambiental;

- De modo a evitar a ocorrência de derrames ambientais, os trabalhos de trasfega e de acondicionamento de resíduos líquidos devem ser executados sobre bacias de retenção apropriadas;
- No caso de ocorrência de derrame de resíduos líquidos deve proceder-se de imediato à sua contenção e limpeza, encaminhando posteriormente os resíduos para destino adequado. O GARE deverá ser informado sobre a ocorrência.

### **II.3. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)**

#### **Regras Gerais**

- As entidades externas, bem como os seus colaboradores, devem cumprir as regras de Segurança e Saúde estabelecidas na RESINORTE;
- As entidades externas e seus contratados comprometem-se a cumprir a legislação nacional e comunitária aplicável, bem como todas as directrizes provenientes das entidades fiscalizadoras competentes, além das exigências contidas neste documento, permitindo ampla e total liberdade de fiscalização, directa ou indirecta, por parte do Gabinete de Responsabilidade Empresarial (GARE) da RESINORTE;
- Todos os trabalhos devem ser realizados nas condições de seguranças adequadas;
- É interdita a entrada de qualquer pessoa estranha nas instalações da RESINORTE. A aceitação do contrato ou encomenda, obriga o fornecedor ou prestador de serviço a aceitar as medidas de protecção indispensáveis bem como a utilização dos equipamentos de protecção adequados que garantam a segurança dos colaboradores bem como das próprias instalações;
- A RESINORTE não assume qualquer responsabilidade em caso de roubo, dano ou avaria de qualquer ferramenta, equipamento ou materiais do fornecedor ou prestador de serviço. As entidades externas devem providenciar locais adequados para armazenagem de ferramentas, equipamentos ou outros materiais;
- Nas instalações da RESINORTE apenas é permitido fumar nos locais sinalizados para o efeito e nunca no decurso de manipulação de produtos inflamáveis sólidos, líquidos ou gasosos;
- O local de trabalho deve ser mantido limpo e arrumado;

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>4 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

- Todos os trabalhos devem ser executados com iluminação adequada à sua correcta execução e à segurança dos colaboradores;
- Os colaboradores de entidades externas devem usar os Equipamentos de Protecção Individual em bom estado de uso e conservação e adequados às tarefas a realizar;
- As instruções dadas pelo GARE, bem como pela sinalização existente nas instalações da RESINORTE, devem ser rigorosamente seguidas;
- É estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro das instalações da RESINORTE. Qualquer colaborador externo que seja encontrado a consumir bebidas alcoólicas ou em visível estado de embriaguez, será reportado à entidade externa que deverá proceder à sua substituição imediata;
- Todo o pessoal deve apresentar um comportamento adequado e uma linguagem própria e não deve, em nenhuma situação, adoptar uma postura ofensiva;
- Os colaboradores das entidades externas devem ter formação adequada às tarefas a desempenhar, bem como formação sobre os riscos inerentes a essas tarefas e sobre as medidas de prevenção a adoptar;
- As entidades externas terão que possuir obrigatoriamente as seguintes apólices de seguro (solicitadas pela RESINORTE até à emissão do contrato de empreitada ou fornecimento de bens e serviços):
  - Responsabilidade civil cobrindo os danos causados à RESINORTE, seus colaboradores ou terceiros;
  - Responsabilidade civil cobrindo os prejuízos patrimoniais e não patrimoniais causados à RESINORTE decorrentes do não cumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato;
  - Acidente de trabalho cobrindo os danos causados aos seus colaboradores.

### **Trabalhos em Altura e Equipamento de Elevação**

- As entidades externas, bem como os seus colaboradores, devem cumprir as regras de Segurança da RESINORTE, prevendo os meios de acesso adequados (andaimes, plataformas, etc.) e garantindo o seu bom estado de conservação;
- Todas as escadas portáteis devem possuir dispositivos de fixação e estes devem ser utilizados. A altura das escadas deve ser adequada à altura a que os trabalhos são executados;

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>5 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

- Se o trabalho decorrer a uma altura superior a 4m, o andaime deve estar equipado com os seguintes acessórios de segurança:
  - Plataforma de trabalho rígida e com rodapé de 14cm de altura;
  - Corrimão rígido com, no mínimo, 90cm de altura, acima de plataformas de trabalho;
  - Guarda-costas intermédio e uma escada de acesso à plataforma de trabalho suficientemente ampla.
- Não é permitido deixar quaisquer ferramentas ou equipamentos ao acaso nas vigas superiores, passagens ou qualquer local acima do solo, de onde poderão cair;
- Subir ou descer de estruturas e construções apenas é autorizado através de escadas ou de outro meio adequado para o efeito;
- Todo o equipamento de elevação a usar pelas entidades externas deve estar em adequadas condições de segurança e verificado nos termos da legislação em vigor;
- Não é permitido o transporte de cargas suspensas sem medidas de segurança apropriadas;
- Não é permitida a presença de pessoas no equipamento ou carga em movimento;
- Todos os cabos de aço devem ser cuidadosamente inspeccionados. Cordas, cabos ou correntes defeituosas ou danificadas não podem ser utilizados, devendo ser imediatamente substituídos. Os certificados dos equipamentos de elevação devem estar sempre disponíveis;
- Os condutores / manobreadores de equipamentos de elevação têm que ter formação adequada comprovada.

### **Produtos Químicos**

- Sempre que seja necessária a utilização de produtos químicos no desenvolvimento de trabalhos nas instalações da RESINORTE, estes devem estar acompanhados das respectivas fichas de dados de segurança, disponíveis para consulta nos pontos de uso;
- Todos os produtos que não se encontrem nos recipientes originais devem ser devidamente rotulados, devendo no rótulo constar o nome do produto, os símbolos de perigosidade e as medidas a adoptar em caso de acidente;
- Não é permitida a permanência (armazenamento) de produtos químicos pertencentes a entidades externas nas instalações da RESINORTE para além do período estritamente

<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>6 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

### **Ferramentas, Máquinas e Equipamentos**

- As ferramentas, máquinas e equipamentos devem ser usadas apenas para os fins para que foram projectados;
- É proibido trabalhar na vizinhança directa de máquinas em movimento, cabos eléctricos e líquidos inflamáveis, excepto quando em conjunto com a pessoa responsável e com as adequadas medidas de segurança;
- Todos os equipamentos de trabalho devem ser verificados de acordo com a legislação em vigor;
- Todas as máquinas devem possuir declaração de conformidade CE e manual em português;
- As máquinas e equipamentos eléctricos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, nomeadamente extensões e ligações de terra.

### **Actuação em caso de emergência**

Em caso de alarme com accionamento da sirene, todos os colaboradores de entidades externas deverão:

- Interromper a actividade, deixando as operações em curso no estado mais seguro possível;
- Evacuar as instalações de forma ordeira, utilizando as saídas de emergência assinaladas;
- Seguir todas as instruções dos colaboradores da RESINORTE responsáveis pela resposta à emergência.

## **II.4. NOTA FINAL**

Qualquer excepção às regras mencionadas neste documento terá de ser autorizada por escrito por um responsável da RESINORTE.



<b>GESTÃO AMBIENTAL E SHST</b>	Nº <b>RN03-27</b>	PÁGINA <b>7 / 7</b>
<b>Regras de Qualidade, Ambiente e Segurança</b>	REVISÃO <b>A</b>	DATA <b>17-11-11</b>
	Aprovação: _____	

### **ANEXO I – Declaração de Cumprimento QAS**

*(a preencher pelo responsável da Entidade Externa e remeter por fax ou email à RESINORTE)*

Comprometo-me a respeitar as Regras da Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS) estabelecidas neste documento, bem como toda a legislação nacional e comunitária, enquanto me mantiver e desenvolver actividade dentro das instalações da RESINORTE, sob pena de interromperem os trabalhos e/ou procederem à anulação do contrato de empreitada, fornecimento de bens ou prestação de serviços.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável da empresa)

Resinorte Mod. RN03i-066 / Rev. A